

Lei nº 1141/97

Autoriza Parcelamentos de Impostos no Exercício 1997.

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

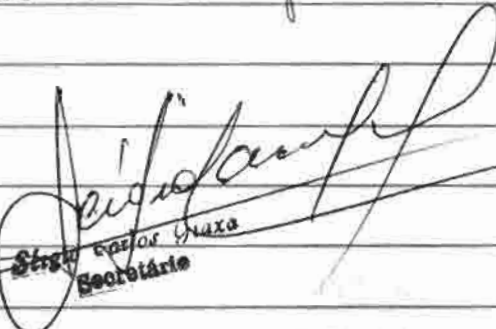
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar em até 03 (três) vezes o ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e em até 05 (cinco) vezes as taxas de licenças, no exercício de 1997.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporã, em 11 de março de 1997.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


Sérgio Carlos Graça
Secretário